



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo n.º 007008/2018**

**Administração Pública:** Município de Rio Novo do Sul

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Escola Família Agrícola Rionovense - AEFAR

**Objeto Fomentado:** Serviços de Educação Básica de Ensino Fundamental II, com metodologia da pedagogia da alternância, na condição de internado e semi-internato.

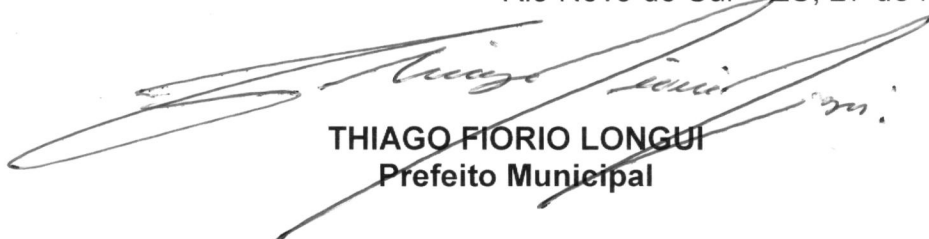
**Base Legal:** art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social - Lei Municipal n.º 795/2019)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, tendo por objeto a cooperação financeira para manutenção e custeio de despesas da entidade com contratação de pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, e serviços de terceiros de pessoa jurídica, visando garantir a continuidade da execução do serviço social e educacional prestado, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2019, conforme plano de trabalho constante do processo, e autorização legislativa da Lei Municipal n.º 795/2019.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, em caráter contínuo, complementando o serviço educacional municipal com pedagogia não disponibilizada na rede pública, sendo de grande relevância que os serviços ofertados tenham a garantia de continuidade e sejam desenvolvidos no município, seja em razão da facilidade do deslocamento dos usuários, seja para o fortalecimento social e educacional destes e de seus familiares, existindo a competente autorização legislativa para destinação da subvenção social pelo Poder Executivo à entidade específica.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul – ES, 27 de Maio de 2019.



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal